



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 245/2013

Contrato nº **066/2016**.

Processo Administrativo nº. 28.936/15 e 02.838/2016 - Anexados ao de nº 08.805/2013—Pregão 077/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 AUXILIARES DE COZINHA

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Arthur Martins, nº 219, no Bairro Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 10 de maio de 2013, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de agosto de 2015, passando o valor mensal do contrato para R\$ 8.542,36 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente à valores decorrentes dos serviços já efetuados. Neste ato deverá a CONTRATADA completar a garantia prestada em mais R\$ 200,64 (duzentos reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **11 MAR 2016**

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

**Rubens Danilo Tabora Carmello**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7

2ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3